

Publicada no Jornal Oficial nº 556, de 14 de dezembro de 1968.
(Jornal "O Eco", de 14/12/68)

LEI Nº

1085

PROCESSO Nº

375-ll

Lei n. 1085, de

2 de dezembro de 1968

Dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1969.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1969, discriminado nos anexos II e III, integrantes desta lei, estima a Receita Geral em quatro milhões e trezentos mil cruzeiros novos (R\$ 4.300.000,00) e limita em total equivalente o máximo da Despesa Geral.

Artigo 2.º — A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes, bem assim as de capital, na forma da legislação e das especificações constantes do Anexo II, compreendendo as seguintes somas por fontes:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária:	
1.1.1. Impostos	250.000
1.1.1. Taxas:	
Pelo exercício de poder de polícia	127.000
Pelos serviços prestados ou postos à disposição	79.000
1.1.3. Contribuição de melhoria	145.900
1.2. Receita Patrimonial	41.000
1.3. Receita Industrial	115.000
1.5. Receita Diversas	169.435
1.4. Transferências correntes	1.891.000
Total	2.818.335
2. Receitas de Capital	
2.2. Operações de Crédito	1.185.000
2.3. Alineação de Bens Moveis e Imoveis	1.000
2.5. Transferência de Capital	265.965
Total	1.481.965
TOTAL GERAL DA RECEITA	4.300.000

Artigo 3.º — A Despesa poderá ser empenhada até o montante de quatro milhões e trezentos mil cruzei-

Lei 1045 cont. reunião

I — Legislativo	100.000,00
II — Executivo	117.318,00
III — Departamento de Fazenda	1.340.064,00
IV — Departamento da Viação	200.538,00
V — Departamento de Obras	216.869,00
VI — Superintendência de Serviços Urbanos	54.498,00
VII — Serviços Concorrentes e Supletivos	602.186,00
VIII — Serviços Tarifários	354.729,00
TOTAL	2.986.202,00

Programa DE INVESTIMENTOS

(ORÇAMENTO PLURIANUAL — 1969 — Lei 1041 - 5.468)

Lei 556 de 19/12/68

I — Executivo	150.000,00
II — Departamento da Viação	450.896,00
III — Serviços Concorrentes e Supletivos	40.000,00
IV — Serviços Urbanos e Tarifários	672.902,00
TOTAL	1.313.798,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.300.000,00

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4.º — Para a execução do programa de investimentos, fixado no Orçamento Plurianual, fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito no valor de um bilhão cento e oitenta e cinco mil cruzeiros novos (Ncr\$ 1.195.000,00) a prazo médio e juros corrente.

Artigo 5.º — É fixado em dez por cento (10%) das despesas correntes o limite autorizado para reforços da despesa variável, observando-se o disposto no artigo 4.º, § 1.º, I a III, da Lei n.º 4320, de 17 de 3 de 1964.

Paragrafo único — Não se compreende no limite fixado neste artigo a despesa nova relativa a pessoal, por força da lei promulgada para o exercício, em data posterior à desta.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratingetá, 2 de dezembro de 1968.

Belmiro Dinamarco Filho — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Belmiro Dinamarco Filho — Diretor do Departamento de Fazenda